

Lei Municipal nº. 1025 de 25 de fevereiro de 2016.

“Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa no valor de R\$: 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o piso salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza, aos 25 de fevereiro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA

Prefeito Municipal